

Bruxelas, 19 de agosto de 2025
(OR. en)

12163/25

COH 162
FIN 981
ECOFIN 1096
SOC 572

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	12 de agosto de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 441 final
Assunto:	RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO Fundo de Solidariedade da União Europeia — Relatório Anual de 2019-2020

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 441 final.

Anexo: COM(2025) 441 final



Bruxelas, 30.7.2025
COM(2025) 441 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Fundo de Solidariedade da União Europeia — Relatório Anual de 2019-2020

ÍNDICE

Introdução.....	2
Pedidos recebidos em 2019 e 2020	3
➤ <i>Em 2019</i>	3
➤ <i>Em 2020</i>	5
Financiamento	11
Encerramentos	13
➤ <i>Encerramentos em 2020</i>	13
Conclusões	14

INTRODUÇÃO

O artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia¹ (a seguir, designado por «regulamento») estabelece que a Comissão tem de apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre as atividades do Fundo no ano anterior. O presente relatório descreve as atividades do Fundo de Solidariedade da UE («FSUE») em 2019 e 2020. Apresenta igualmente uma síntese dos pedidos recebidos em 2019 e 2020 e dos processos encerrados durante o período de referência. A Comissão avaliou todos os pedidos de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

Em **2019**, a Comissão recebeu **quatro novos pedidos** de contribuição financeira do FSUE, nomeadamente da Grécia (condições meteorológicas extremas), da Espanha (condições meteorológicas extremas), da Áustria (inundações) e de Portugal (condições meteorológicas extremas). Três desses pedidos diziam respeito a «catástrofes naturais regionais» e um dizia respeito a uma «catástrofe natural num país limítrofe».

No prazo de algumas semanas após a apresentação dos seus pedidos, a Grécia, a Espanha e Portugal receberam adiantamentos no valor total de 69,5 milhões de EUR.

Em **2020**, a Comissão recebeu **31 novos pedidos** de contribuição financeira do FSUE, **nove** dos quais relacionados com catástrofes naturais e 22 com situações de emergência de saúde pública de grande dimensão.

Os nove pedidos relacionados com catástrofes naturais provieram da Grécia (inundações em Eubeia, ciclone Ianos), da Espanha (tempestade Gloria), da França (tempestade Alex), da Croácia (sismo em Zagrebe), da Itália (condições meteorológicas extremas, tempestade Alex), da Áustria (condições meteorológicas extremas) e da Polónia (inundações).

O pedido relativo à tempestade Gloria apresentado pela Espanha em 2020 e o pedido relativo à tempestade Alex apresentado pela Itália em outubro de 2020 foram rejeitados por não cumprirem os critérios estabelecidos no regulamento.

Dos pedidos deferidos, dois diziam respeito a «catástrofes naturais de grandes proporções», quatro a «catástrofes naturais regionais» e um a «catástrofes naturais num país limítrofe».

Na sequência da alteração do regulamento em 30 de março de 2020, a Comissão recebeu **22 pedidos** de contribuição financeira do FSUE relacionados com a pandemia de COVID-19, a saber da Albânia, da Áustria, da Bélgica, da Croácia, da Chéquia, da Estónia, da França, da Alemanha, da Grécia, da Hungria, da Itália, da Irlanda, da Letónia, da Lituânia, do Luxemburgo, do Montenegro, da Polónia, de Portugal, da Roménia, da Sérvia, da Eslovénia e da Espanha.

Os pedidos da Polónia e da Eslovénia foram rejeitados por não cumprirem os critérios estabelecidos no regulamento.

A Albânia, a Croácia, a Alemanha, a Grécia, a Hungria, a Irlanda, o Montenegro, Portugal e a Espanha solicitaram um adiantamento num montante total de 132,7 milhões de EUR. Até ao

¹ Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, que institui o Fundo de Solidariedade da União Europeia (JO L 311 de 14.11.2002, p. 3), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014 (JO L 189 de 27.6.2014, p. 143) e pelo Regulamento (UE) 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de março de 2020 (JO L 99 de 31.3.2020, p. 9).

final de 2020, a Comissão concedeu adiantamentos a sete Estados-Membros (Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha, Croácia, Hungria e Portugal). A Albânia e o Montenegro não puderam receber adiantamentos, uma vez que não são Estados-Membros. Além disso, em março de 2021, a Comissão propôs ao Parlamento Europeu e ao Conselho a mobilização de 397,45 milhões de EUR a título de pagamento do saldo para os Estados-Membros (que tinham recebido adiantamentos) e a título de um pagamento total para a Albânia e o Montenegro (que não tinham recebido adiantamentos).

O anexo I enumera os limiares de prejuízos relativos às «catástrofes naturais de grandes proporções» aplicáveis em 2019 e 2020 para a mobilização do FSUE. O anexo II apresenta brevemente os pedidos aprovados em 2019 e 2020, incluindo as informações financeiras relevantes.

PEDIDOS RECEBIDOS EM 2019 E 2020

➤ EM 2019

A Comissão recebeu quatro novos pedidos de contribuição financeira do FSUE em 2019. Todos os pedidos foram apresentados dentro do prazo legal, isto é, «no prazo máximo de doze semanas a contar da ocorrência dos primeiros prejuízos» (artigo 4.º, n.º 1, do regulamento). Três pedidos diziam respeito a «catástrofes naturais regionais» e um estava relacionado com «catástrofes naturais num país limítrofe». A Comissão adotou as decisões de execução para atribuir as contribuições financeiras do FSUE aos quatro pedidos em 2019 e 2020.

ÁUSTRIA — Inundações

Em outubro de 2018, a região sudoeste da Áustria sofreu graves inundações provocadas pelas mesmas condições meteorológicas que originaram a «catástrofe natural de grandes proporções» em Itália. De 15 a 17 de novembro de 2018, a precipitação foi muito intensa no sul da Áustria (especialmente no Tirol Oriental e na Caríntia), provocando graves torrentes de lama, deslizamentos de terras e inundações. As condições meteorológicas extremas causaram prejuízos consideráveis em infraestruturas públicas essenciais, habitações privadas, estabelecimentos comerciais e florestas.

Posteriormente, em 14 de janeiro de 2019, a Áustria apresentou um pedido de contribuição financeira do FSUE e, em 20 de fevereiro de 2019, apresentou uma versão revista do pedido. As autoridades austríacas estimaram em 322 milhões de EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe. A Áustria não solicitou um adiantamento.

Na sequência da proposta COM(2019) 3604 da Comissão, de 15 de maio de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram, em 18 de setembro de 2019, o pagamento de 8 154 899 EUR a título do FSUE à Áustria. Em 2 de outubro de 2019, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2019) 7174, que atribui a contribuição financeira do FSUE. O pagamento de 8 154 899 EUR foi efetuado em 28 de outubro de 2019.

GRÉCIA — Condições meteorológicas extremas

Entre 23 e 26 de fevereiro de 2019, uma tempestade acompanhada de precipitação excecionalmente forte atingiu a ilha de Creta, em especial a zona ocidental da ilha. As inundações e os deslizamentos de terras resultantes causaram a perda de vidas humanas e

tiveram consequências desastrosas para as infraestruturas locais, em especial as estradas. A economia (principalmente o setor agrícola) foi gravemente prejudicada. A Grécia apresentou um pedido de contribuição financeira a título do FSUE em 15 de maio de 2019.

A Grécia estimou os prejuízos diretos totais em 182,1 milhões de EUR. Os prejuízos causados em Creta representam 2,1 % do PIB de Kriti, a região do nível NUTS 2² em causa, excedendo assim o limiar de 129,8 milhões de EUR com base no artigo 2.º, n.º 3, do regulamento. No pedido, a Grécia solicitou o pagamento de um adiantamento.

Em 19 de julho de 2019, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2019) 5514, que concede um adiantamento de 455 252 EUR sobre a contribuição financeira antecipada do Fundo, tendo pago o adiantamento à Grécia em 27 de agosto de 2019.

Na sequência da proposta COM(2019) 496 da Comissão, de 18 de outubro de 2019, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 4 552 517 EUR do FSUE à Grécia. Em 30 de janeiro de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 449, que atribui a contribuição financeira a título do FSUE. O saldo de 4 097 266 EUR foi pago em 19 de fevereiro de 2020.

PORTUGAL — Condições meteorológicas extremas

O furacão Lorenzo foi um ciclone tropical de categoria 5 no Atlântico — o ciclone tropical mais a leste e mais próximo da Europa alguma vez registado. Depois de se intensificar rapidamente, atravessou os Açores (Portugal) em 2 de outubro de 2019, danificando infraestruturas públicas e privadas e afetando gravemente a vida quotidiana das pessoas, das empresas e das instituições. Em 3 de outubro, o Governo Regional declarou uma crise energética para garantir o aprovisionamento básico de energia. Em 17 de outubro, na sequência dos danos causados pelo furacão, declarou uma situação de calamidade pública no território da Região Autónoma dos Açores.

Em novembro de 2019, a Comissão recebeu um pedido de assistência financeira do FSUE relacionado com a catástrofe causada pelo furacão Lorenzo. As autoridades portuguesas estimaram em 328,5 milhões de EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe.

Com base na avaliação efetuada em conformidade com o artigo 4.º do regulamento, a Comissão concluiu que estavam reunidas as condições para a concessão de uma contribuição financeira (calculada em 8 212 697 EUR) a título do FSUE.

Em 11 de dezembro de 2019, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2019) 9067, que concede um adiantamento de 10 %, no valor de 821 270 EUR, que foi pago em 23 de dezembro de 2019.

Na sequência da proposta COM(2020) 200 da Comissão, de 30 de abril de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 8 212 697 EUR do FSUE a Portugal. Em 7 de julho de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 4713, que atribui a contribuição financeira a título do FSUE no montante de 8 212 697 EUR. O saldo de 7 391 427 EUR foi pago em 22 de julho de 2020.

ESPANHA — Condições meteorológicas extremas

A partir de 9 de setembro de 2019, um fenómeno meteorológico raro, descrito como «depressão isolada em elevada altitude» (*depresión aislada en niveles altos*, DANA) afetou o

² Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas.

sudeste da Península Ibérica. Este fenómeno, que se caracteriza por uma precipitação intensa que provoca inundações, atingiu o seu pico entre 12 e 16 de setembro de 2019 e afetou muito gravemente vastas zonas das regiões de Valência, Múrcia, Castela-Mancha e Andaluzia.

Subsequentemente, em 28 de novembro de 2019, Espanha apresentou um pedido de contribuição financeira a título do FSUE, respeitando o prazo de 12 semanas desde a ocorrência dos primeiros prejuízos. Espanha estimou em 2,3 mil milhões de EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe.

Com base na avaliação efetuada, a Comissão concluiu que estavam reunidas as condições para conceder uma contribuição financeira (calculada em 56 743 358 EUR) a título do FSUE.

Em 13 de fevereiro de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 905, que concede um adiantamento de 5 674 336 EUR, que foi pago a Espanha em 6 de março de 2020.

Na sequência da proposta COM(2020) 200 da Comissão, de 30 de abril de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 56 743 358 EUR do FSUE a Espanha. Na sequência da Decisão de Execução C(2020) 7541, o saldo de 51 069 022 EUR foi pago em 19 de novembro de 2020.

➤ **EM 2020**

Em 2020, a Comissão recebeu nove novos pedidos de contribuição financeira a título do FSUE relativos a catástrofes naturais. Todos os pedidos foram apresentados à Comissão dentro do prazo legal, isto é, «no prazo máximo de doze semanas a contar da ocorrência dos primeiros prejuízos» (artigo 4.º, n.º 1, do regulamento). Dos pedidos deferidos, dois diziam respeito a «catástrofes naturais de grandes proporções», quatro a «catástrofes naturais regionais» e um estava relacionado com «catástrofes naturais num país limítrofe». A Comissão adotou as decisões de execução que concedem as contribuições financeiras a título do FSUE aos sete pedidos deferidos em 2020 e 2021.

ITÁLIA — Condições meteorológicas extremas

Em outubro e novembro de 2019, a Itália registou condições meteorológicas extremas. A catástrofe provocou inundações e deslizamentos de terras, incluindo inundações em Veneza. A região mais afetada foi o Veneto, onde a maré atingiu o segundo máximo acima do nível do mar alguma vez registado na cidade desde o máximo registado em 4 de novembro de 1966, acompanhada de ventos de 110 km/h. As inundações causaram graves prejuízos em edifícios públicos e privados, incluindo os localizados em sítios que fazem parte do património cultural. Centenas de igrejas, museus e palácios de valor inestimável foram afetados. Centenas de pessoas tiveram de ser evacuadas das suas habitações e as perdas agrícolas e económicas foram significativas. As autoridades italianas estimaram em 5,62 mil milhões de EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe.

A Itália apresentou o pedido de apoio do Fundo em janeiro de 2020. O pedido foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções», nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do regulamento. A Itália não solicitou o pagamento de um adiantamento.

Na sequência da proposta COM(2020) 200 da Comissão, de 30 de abril de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 211 707 982 EUR do FSUE à Itália. A

Decisão de Execução C(2020) 6272 da Comissão, que atribui a contribuição financeira, foi adotada em 9 de setembro de 2020 e o pagamento total foi efetuado em 6 de outubro de 2020.

ÁUSTRIA — Condições meteorológicas extremas

Em novembro de 2019, a região sudoeste da Áustria sofreu graves inundações. Os acontecimentos foram desencadeados pelas mesmas condições meteorológicas que originaram a catástrofe de grandes proporções em Itália. As condições meteorológicas extremas causaram prejuízos consideráveis em infraestruturas públicas essenciais, habitações privadas, estabelecimentos comerciais e florestas. As autoridades austríacas estimaram em 87 milhões de EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe.

A Áustria apresentou o seu pedido de apoio do Fundo em janeiro de 2020. O pedido foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural num país limítrofe», nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do regulamento. A Áustria não solicitou um adiantamento. A Comissão calculou em 2 329 777 EUR o montante da contribuição financeira do FSUE.

Na sequência da proposta COM(2020) 200 da Comissão, de 30 de abril de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 2 329 777 EUR do FSUE à Áustria. Em 23 de julho de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 5142, que atribui uma contribuição financeira a título do FSUE. O pagamento de 2 329 777 EUR foi efetuado em 10 de agosto de 2020.

CROÁCIA — Sismo em Zagrebe

Em março de 2020, a Croácia sofreu uma série de sismos devastadores que atingiram a cidade de Zagrebe e as suas imediações. O primeiro sismo, de magnitude 5,5 na escala de Richter, foi o mais forte que atingiu Zagrebe desde 1880. Foi sentido em toda a Croácia continental e nas regiões fronteiriças da Eslovénia. No final de abril, tinham sido registadas mais de 1 100 réplicas. O sismo atingiu Zagrebe apenas quatro dias após a imposição de um confinamento nacional devido à epidemia de COVID-19 e deixou as pessoas numa situação de emergência. A catástrofe afetou um quarto da população da Croácia. No total, 27 pessoas ficaram feridas, incluindo uma adolescente que acabou por falecer devido aos ferimentos. Dezenas de milhares de edifícios residenciais, infraestruturas públicas, edifícios do valioso património cultural, bem como instituições estatais importantes, como o Parlamento croata, ficaram danificados. O montante total estimado dos prejuízos causados pelos sismos ascendeu a mais de 11,6 mil milhões de EUR.

Na sequência do sismo de março de 2020, a Croácia apresentou, em 10 de junho de 2020, um pedido de assistência financeira do Fundo. O pedido foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural de grandes proporções», na aceção do artigo 2.º, n.º 2, do regulamento, e a Croácia solicitou um adiantamento.

Em 10 de agosto de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 5575, que concede um adiantamento no montante de 88 951 877 EUR, que foi pago à Croácia em 18 de agosto de 2020.

Na sequência da proposta COM(2020) 960 da Comissão, de 9 de outubro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 683 740 523 EUR do FSUE à Croácia. A Comissão calculou em 683 740 523 EUR o montante da contribuição financeira do FSUE. A Decisão de Execução C(2020) 8713 da Comissão, que concede o pagamento à Croácia, foi adotada em 2 de dezembro de 2020. O saldo de 594 788 646 EUR foi pago em 17 de dezembro de 2020.

POLÓNIA — Inundações

Em junho de 2020, as províncias polacas de Podlázquia, Mazóvia (incluindo Varsóvia), Świętokrzyskie (Santa Cruz) e Małopolskie (Pequena Polónia) foram atingidas por tempestades violentas e precipitação forte, que causaram inundações. Mais de 400 pessoas tiveram de ser evacuadas e 14 000 ficaram temporariamente sem acesso a eletricidade, tendo 1 300 habitações e mais de 240 estradas ficado danificadas. A agricultura local também sofreu perdas significativas, uma vez que cerca de 9 000 hectares de solos agrícolas foram afetados.

Em 24 de agosto de 2020, a Polónia apresentou um pedido de contribuição financeira a título do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação na sequência das inundações ocorridas na província de *Podkarpackie* (Subcarpácia) em junho de 2020. As autoridades polacas estimaram em 282 851 202 EUR os prejuízos totais diretos causados pela catástrofe. Os prejuízos causados representam 1,56 % do PIB de *Podkarpackie*, a região do nível NUTS 2 em causa, excedendo assim o limiar de 270 961 950 EUR (1,5 % do PIB regional). O pedido foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional», nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do regulamento. A Polónia não solicitou o pagamento de um adiantamento.

A Comissão calculou em 7 071 280 EUR o montante da contribuição financeira do Fundo. Na sequência da proposta COM(2020) 960 da Comissão, de 9 de outubro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 7 071 280 EUR do FSUE à Polónia. Em 2 de dezembro de 2020, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2020) 8685, que atribui uma contribuição financeira a título do FSUE no montante de 7 071 280 EUR, que foi paga em 17 de dezembro de 2020.

GRÉCIA

Inundações em Eubeia

Em agosto de 2020, a região central de Eubeia sofreu inundações catastróficas e deslizamentos de terras em resultado de fortes trovoadas e chuvas torrenciais. A precipitação rápida e intensa provocou inundações e deslizamentos de terras nas zonas dos rios Messapiou e Lilanta. Oito pessoas perderam a vida na catástrofe e 3 000 habitações tiveram de ser evacuadas. A tempestade causou avultados prejuízos em habitações privadas e infraestruturas locais, incluindo quatro pontes que foram destruídas.

Na sequência da catástrofe resultante das inundações de agosto de 2020, a Grécia apresentou, em 29 de outubro de 2020, um pedido de assistência financeira do Fundo. Subsequentemente, a Grécia apresentou o pedido relativo a uma catástrofe regional que afetou uma região do nível NUTS 2, estimando os prejuízos diretos totais em 132 milhões de EUR. Por conseguinte, a catástrofe podia ser considerada uma «catástrofe natural regional» nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do regulamento. A Grécia solicitou um adiantamento.

Em 2 de março de 2021, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2021) 1507, concedendo um adiantamento de 330 010 EUR, que foi pago à Grécia em 17 de março de 2021.

A Comissão calculou em 3 300 100 EUR a contribuição financeira do FSUE. Na sequência da proposta COM(2021) 201 da Comissão, de 24 de março de 2021, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 3 300 100 EUR a título do FSUE à Grécia. A Decisão de Execução C(2021) 4438 da Comissão, que concede o pagamento à Grécia, foi adotada em 14 de junho de 2021, e o saldo de 2 970 090 EUR foi pago em 5 de julho de 2021.

Ciclone Ianos

Em setembro de 2020, a maior parte do território continental oriental e meridional, as ilhas Jónicas do Sul, a Tessália, a *Stereia Ellada* (Grécia Central), incluindo a Eubeia, o Peloponeso e as Cíclades Setentrionais e Ocidentais da Grécia, foram atingidas pelo ciclone mediterrânico Ianos. A catástrofe foi causada pelas violentas inundações e tempestades de vento, bem como pelos deslizamentos de terras provocados pela forte precipitação originada pelo ciclone. Várias pessoas perderam a vida e muitas pessoas idosas ficaram presas nas suas habitações devido ao desabamento dos telhados provocado pela tempestade. Grande parte das infraestruturas sofreu danos, como a queda de pontes, o corte do abastecimento de eletricidade e de água e a queda de pedregulhos nas estradas principais.

Em 9 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu da Grécia um pedido de assistência do FSUE relativo ao ciclone. A Grécia apresentou o seu pedido como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional» que afetou várias regiões do nível NUTS 2, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do regulamento, e estimou os prejuízos diretos totais em 863 540 756 EUR. A Grécia solicitou o pagamento de um adiantamento.

Em 2 de março de 2021, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2021) 1511, que concede um adiantamento de 2 158 852 EUR, que foi pago à Grécia em 17 de março de 2021.

A Comissão calculou em 21 588 519 EUR a contribuição financeira do Fundo. Na sequência da proposta COM(2021) 201 da Comissão, de 24 de março de 2021, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 21 588 519 EUR do FSUE à Grécia. A Decisão de Execução C(2021) 4466 da Comissão, que concede o pagamento à Grécia, foi adotada em 17 de junho de 2021, e o saldo de 19 429 667 EUR foi pago em 5 de julho de 2021.

FRANÇA — Tempestade Alex

Em outubro de 2020, um ciclone extratropical atingiu o Mediterrâneo, provocando uma precipitação excecionalmente intensa. O fenómeno meteorológico extremo causou inundações nos vales alpinos franceses na região da Provença-Alpes-Côte d'Azur. A precipitação intensa provocou deslizamentos de terras, enxurradas de detritos, inundações repentinas e erosão. As redes de infraestruturas sofreram graves prejuízos e várias cidades ficaram isoladas devido à destruição de pontes e estradas principais. Centenas de habitações foram afetadas, várias pessoas desapareceram e, pelo menos, 15 perderam a vida. Esta catástrofe foi considerada a pior inundação no Sul de França nos últimos 120 anos.

Em 21 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu da França um pedido de contribuição financeira do FSUE relativo aos prejuízos causados pela tempestade Alex em outubro de 2020. Posteriormente, a França apresentou o seu pedido como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional» que afetou uma região do nível NUTS 2 (Provença-Alpes-Côte d'Azur/FRL0) e estimou os prejuízos diretos totais em 2 373 milhões de EUR. O pedido foi classificado como sendo relativo a uma «catástrofe natural regional», nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do regulamento. A França solicitou o pagamento de um adiantamento.

Em 22 de fevereiro de 2021, a Comissão adotou a Decisão de Execução C(2021) 1340, que concede um adiantamento de 5 932 500 EUR, que foi pago à França em 11 de março de 2021.

A Comissão calculou em 59 325 000 EUR a contribuição financeira do FSUE. Na sequência da proposta COM(2021) 201 da Comissão, de 24 de março de 2021, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 59 325 000 EUR do FSUE à França. A Decisão de Execução C(2021) 4868 da Comissão, que concede o pagamento à França, foi adotada em 28 de junho de 2021, e o saldo de 53 392 500 EUR foi pago em 29 de julho de 2021.

COVID-19 — Emergência de saúde pública de grande dimensão

➤ Introdução

Em dezembro de 2019, foi comunicada à Organização Mundial da Saúde (OMS) uma epidemia de pneumonia de origem desconhecida, em Wuhan, na China. Esta epidemia foi posteriormente identificada como sendo originada por uma nova estirpe do coronavírus que não tinha sido detetada anteriormente em seres humanos — doença por coronavírus 2019 (COVID-19). Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que a epidemia provocada pelo novo coronavírus constituía uma emergência de saúde pública internacional.

Nas semanas seguintes, dada a rapidez com que a epidemia se estava a propagar, os Estados-Membros declararam o estado de emergência nacional e tomaram medidas significativas destinadas a prevenir e conter a infeção nas suas populações. As medidas variaram desde a adoção de medidas de vigilância e controlo nas fronteiras até ao reforço do número de profissionais de saúde. A propagação da epidemia e as consequentes medidas de contenção decididas pelos Estados-Membros tiveram um impacto profundo na economia, afetando a produção, o investimento, o consumo e o funcionamento do mercado de trabalho.

Uma das características distintivas da COVID-19 foi a enorme pressão que exerceu sobre os sistemas de saúde e os profissionais de saúde, uma vez que a maioria dos doentes hospitalizados com COVID-19 necessitava de assistência clínica especial. O aumento significativo do número de doentes sobrecarregou o pessoal hospitalar e a disponibilidade de equipamentos e materiais essenciais, como garrafas de oxigénio, ventiladores, estojos (*kits*) de diagnóstico e equipamento de proteção individual. Foi muito difícil para os profissionais de saúde lidar com esta situação, uma vez que uma pandemia desta magnitude pode inevitavelmente comprometer a capacidade das estruturas de saúde para prestarem outros serviços essenciais.

➤ Alteração do regulamento

Em 30 de março de 2020, no âmbito da Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus³, o regulamento foi alterado⁴ de modo a incluir as emergências de saúde pública de grande dimensão no âmbito do princípio de solidariedade da UE. A alteração incluiu o alargamento do período de execução de 12 para 18 meses e outras alterações menores.

A alteração alargou o leque de custos elegíveis para operações essenciais de emergência e recuperação de modo a incluir medidas destinadas a: i) prestar assistência médica rápida à população afetada por uma emergência de saúde pública de grande dimensão; ii) proteger a população do risco de infeção através da prevenção, da vigilância e do controlo da propagação de doenças; e iii) combater os riscos graves para a saúde pública ou atenuar o seu impacto na saúde pública.

³ Regulamento (UE) 2020/460 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 508/2014 no respeitante a medidas específicas para mobilizar investimentos nos sistemas de saúde dos Estados-Membros e noutros setores das suas economias em resposta ao surto de COVID-19 (Iniciativa de Investimento Resposta ao Coronavírus).

⁴ Regulamento (UE) 2020/461 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020, que altera o Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho a fim de prestar assistência financeira aos Estados-Membros e aos países que estão a negociar a sua adesão à União gravemente afetados por uma emergência de saúde pública de grande dimensão.

➤ Pedidos

Até à data-limite de 24 de junho de 2020, a Comissão tinha recebido 22 pedidos de contribuição financeira do FSUE. No total, 19 Estados-Membros da UE (Bélgica, Chéquia, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia e Eslovénia) e três países candidatos à adesão (Albânia, Montenegro e Sérvia) solicitaram assistência.

Os pedidos da Polónia e da Eslovénia foram rejeitados por não cumprirem os critérios do regulamento. Durante a avaliação e na sequência dos intercâmbios com as autoridades polacas, a Comissão calculou que as autoridades polacas tinham sobrestimado o total da despesa pública direta no seu pedido ao abrigo do FSUE apresentado em 22 de junho de 2020. Por conseguinte, a despesa comunicada teve de ser reduzida, com o acordo das autoridades polacas. Uma vez que o limiar aplicável a uma emergência de saúde pública de grande dimensão, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alínea a), do regulamento, para a Polónia, em 2020, era de 1 430,574 milhões de EUR e que a despesa pública total revista era consideravelmente inferior a esse limiar, o pedido da Polónia não era elegível para apoio do Fundo. Entretanto, durante a avaliação e na sequência dos intercâmbios com as autoridades eslovenas, a Comissão calculou que as autoridades eslovenas tinham sobrestimado o total da despesa pública no seu pedido ao abrigo do FSUE apresentado em 17 de junho de 2020 e que, por conseguinte, a despesa tinha de ser reduzida. Uma vez que o limiar aplicável a uma emergência de saúde pública de grande dimensão, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alínea a), do regulamento, para a Eslovénia, em 2020, era de 135 102 milhões de EUR e que a despesa pública total revista era inferior a esse limiar, o pedido da Eslovénia não era elegível para apoio do FSUE.

➤ Avaliação dos pedidos

Todos os pedidos recebidos foram avaliados num único pacote, a fim de garantir a coerência e a igualdade de tratamento. A Comissão analisou exaustivamente vários aspetos, como: i) a elegibilidade das despesas (analisando igualmente se a despesa comunicada cobria operações elegíveis e se estava abrangida pelo período de elegibilidade); ii) a natureza urgente das despesas; iii) a existência de uma relação direta com a pandemia de COVID-19; e iv) a coerência global do pedido. Quando necessário, a Comissão solicitou aos países candidatos que facultassem informações, explicações e documentos comprovativos adicionais.

➤ Financiamento

Uma vez que o princípio basilar do FSUE é a solidariedade, o auxílio do Fundo deve ser progressivo. O método de cálculo do auxílio do FSUE foi estabelecido no relatório anual deste fundo de 2002-2003 e aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (ver «Financiamento»).

O método da Comissão para calcular os montantes do auxílio para emergências de saúde pública de grande dimensão é idêntico ao método aplicável às catástrofes naturais. Assim, um país deve receber 2,5 % do montante total da despesa pública elegível até ao limiar específico do país para emergências de saúde de grande dimensão, mais 6 % da parte da despesa pública que ultrapasse esse limiar. Esta informação também foi comunicada através do sítio Web da Comissão⁵. Uma vez que este cálculo conduziu a um montante total para todos os países que excedeu os recursos orçamentais disponíveis, os montantes por país foram reduzidos proporcionalmente.

⁵ https://ec.europa.eu/regional_policy/en/funding/solidarity-fund/covid-19

➤ **Adiantamentos**

Sete Estados-Membros da UE (Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha, Croácia, Hungria e Portugal) solicitaram um adiantamento, num montante total de 132 736 830 EUR. A Comissão procedeu a uma avaliação preliminar desses sete pedidos e concluiu que todos preenchiam as condições para o pagamento de um adiantamento do FSUE. Na sequência da proposta COM(2020) 960 da Comissão, de 9 de outubro de 2020, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram um adiantamento total de 132 736 830 EUR, que a Comissão pagou aos países acima referidos em dezembro de 2020.

➤ **Saldo e pagamentos totais**

Na sequência da proposta COM(2021) 201 da Comissão, de 24 de março de 2021, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram o pagamento de 529 347 741 EUR do FSUE aos 20 países candidatos selecionados. Em novembro e dezembro de 2021, foi pago aos países um total de 397 454 921 EUR a título de pagamentos de saldos e de pagamentos integrais.

FINANCIAMENTO

Os montantes individuais de assistência propostos pela Comissão foram calculados utilizando o método decidido no relatório anual de 2002-2003 sobre o FSUE, aceite pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, que foi aplicado em todos os casos subsequentes. O método baseia-se na relação entre os prejuízos diretos totais aceites, causados pela catástrofe, e a riqueza relativa do Estado afetado, como refletido no limiar aplicável às «catástrofes naturais de grandes proporções» (ver anexo 1).

Assim, no caso de «catástrofes naturais de grandes proporções», é aplicado um sistema progressivo com duas taxas, recebendo o país uma taxa de auxílio mais baixa equivalente a 2,5 % do total de prejuízos diretos, correspondente à parte dos prejuízos abaixo do limiar, e uma taxa mais elevada do auxílio de 6 %, correspondente à parte dos prejuízos que excedem o limiar. Os dois montantes são acumulados. As «catástrofes naturais regionais» e as «catástrofes naturais num país limítrofe» recebem 2,5 % dos prejuízos diretos totais.

Logo que o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a mobilização em cada caso e disponibilizaram as dotações orçamentais necessárias no orçamento da UE, a Comissão adotou as decisões de execução concedendo o auxílio a cada país e pagou de seguida a totalidade do montante. Nos casos em que tinha sido efetuado um adiantamento, apenas foi pago o saldo da contribuição total.

Os anexos das decisões de execução incluíam uma descrição genérica da utilização prevista dos fundos, enumeravam as autoridades designadas pelos Estados beneficiários para executar a contribuição do FSUE e designavam a autoridade independente responsável pela auditoria e pelo controlo.

O anexo II do presente relatório contém quadros financeiros pormenorizados.

Durante o período de referência, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram 17 contribuições financeiras do FSUE, conforme proposto pela Comissão. A Comissão apresentou as suas propostas de mobilização do FSUE nos seguintes grupos:

➤ 2019

- Em 22 de maio de 2019, a Comissão adotou uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do FSUE⁶, num montante de 293 551 794 EUR, para prestar assistência à Roménia, à Itália e à Áustria. Esta proposta de mobilização foi acompanhada do projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 3/2019⁷, que propunha a inscrição das dotações necessárias no orçamento geral de 2019, tanto de autorização como de pagamento. O POR n.º 3/2019 e a proposta de mobilização foram adotados pela autoridade orçamental em 18 de setembro de 2019⁸, concedendo 293 551 794 EUR da assistência do FSUE à Itália, à Áustria e à Roménia.
- O POR n.º 4/2019⁹ foi adotado em 2 de julho de 2019. O objetivo do POR n.º 4/2019 era atualizar tanto o lado das despesas como o lado das receitas do orçamento, a fim de ter em conta a evolução mais recente, incluindo a proposta de reduzir o nível das dotações de autorização do FSUE incluídas no orçamento em 29,7 milhões de EUR.
- A DEC¹⁰ n.º 2020/227 foi adotada, em 27 de novembro de 2019, para mobilizar o montante de 4 552 517 EUR em dotações de autorização e de pagamento a favor da Grécia.

➤ 2020

- Em 30 de maio de 2020, a Comissão adotou uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do FSUE¹¹, num montante de 278 993 814 EUR, para prestar assistência a Portugal, Espanha, Itália e Áustria. Esta proposta de mobilização foi acompanhada do POR n.º 4/2020, que propunha a inscrição das dotações necessárias no orçamento geral de 2020, tanto de autorização como de pagamento. O POR n.º 4/2020 e a proposta de mobilização foram adotados pela autoridade orçamental em 18 de junho de 2020, concedendo 278 993 814 EUR da assistência do FSUE a Espanha, Itália, Áustria e Portugal na sequência das catástrofes ocorridas nestes países no decurso de 2019.
- Em 9 de outubro de 2020, a Comissão adotou uma proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do FSUE¹², num montante de 823 548 633 EUR, para prestar assistência à Croácia e à Polónia devido às catástrofes naturais ocorridas nesses países em 2020 e para pagar os adiantamentos à Croácia, à Alemanha, à Grécia, à Hungria, à Irlanda, a Portugal e a Espanha, em resposta à emergência de saúde pública de grande dimensão causada pela pandemia de COVID-19 no início de 2020. Esta proposta de mobilização foi acompanhada do POR n.º 9/2020¹³, que propunha a inscrição das dotações necessárias no orçamento geral de 2020, tanto de autorização como de pagamento. O POR n.º 9/2020 e a proposta de mobilização foram

⁶ COM(2019) 206 final de 22.5.2019.

⁷ COM(2019) 205 final de 22.5.2019.

⁸ Decisão (UE) 2019/1817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2019, relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Roménia, à Itália e à Áustria.

⁹ COM(2019) 610 final de 2.2.2019.

¹⁰ Pedido de transferência de dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento Financeiro.

¹¹ COM(2020) 200 final de 30.4.2020.

¹² COM(2020) 960 de 9.10.2020.

¹³ COM(2020) 961 final de 9.10.2020.

adotados pela autoridade orçamental em 25 de novembro de 2020¹⁴, concedendo um total de 823 548 633 EUR da assistência do FSUE à Alemanha, à Irlanda, à Grécia, à Espanha, à Croácia, à Hungria, à Polónia e a Portugal.

ENCERRAMENTOS

O artigo 8.º, n.º 3, do regulamento exige que, nos 24 meses seguintes a contar da data de desembolso da contribuição financeira, o país beneficiário apresente um relatório sobre a execução financeira da contribuição («relatório de execução»), com um mapa fundamentado das despesas («declaração de validade»).

A Comissão encerrou quatro processos do FSUE em 2020 e nenhum em 2019.

➤ *ENCERRAMENTOS EM 2020*

Eslovénia, tempestade de gelo em 2014: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 18 388 478 EUR. Em 17 de março de 2017, a Eslovénia solicitou uma prorrogação do prazo para a apresentação do relatório de execução, que lhe foi concedida até 30 de junho de 2017. A Eslovénia apresentou o relatório de execução e a declaração de validade em 22 de junho de 2017. Com base nas informações fornecidas pelas autoridades eslovenas, foi detetado um montante irregular de 6 775,35 EUR durante as operações de auditoria. Não foi necessário proceder a uma recuperação de fundos, uma vez que houve uma sobrecontabilização de 2 267 664,97 EUR. O processo foi encerrado em fevereiro de 2020.

Chéquia, inundações em 2013: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 15 928 275 EUR. Em 7 de março de 2016, as autoridades checas apresentaram o relatório de execução e a declaração de validade, que foram avaliados pela Comissão. A pedido da Comissão, as autoridades checas completaram a declaração de validade com informações adicionais em novembro de 2016 e abril de 2018. Uma auditoria realizada pela Comissão em agosto de 2018 revelou que uma parte das despesas era irregular e não estava em conformidade com o regulamento. A conclusão foi confirmada em 26 de março de 2019. Com base nas informações fornecidas pela Chéquia, as despesas elegíveis ao abrigo do Fundo ascenderam a 15 917 103,51 EUR, um montante inferior à contribuição financeira de 15 928 275 EUR do Fundo. A diferença de 11 171,49 EUR entre as despesas elegíveis incorridas e o montante recebido resultou de uma correção financeira relativa à região de Ústí nad Labem. O montante da correção financeira (11 171,49 EUR) teve de ser recuperado, tendo sido enviado um ofício de pré-encerramento em 13 de maio de 2019 especificando esse montante. Em julho de 2019, a Chéquia solicitou a anulação da correção financeira e apresentou documentos comprovativos. Entre julho de 2019 e janeiro de 2020, a Comissão analisou as informações recebidas da Chéquia, a declaração de validade foi finalmente aceite em abril de 2020 e a correção financeira foi anulada.

Reino Unido, inundações em 2015: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 60 301 050 EUR. O Reino Unido apresentou o relatório de execução e a declaração de validade em 16 de julho de 2019. Com base nas informações fornecidas pelo Reino Unido, as despesas elegíveis ao abrigo do Fundo ascenderam a 93 887 925,31 EUR, um montante

¹⁴ Decisão (UE) 2021/75 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2020, relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da União Europeia para prestar assistência à Croácia e à Polónia em relação com uma catástrofe natural e para o pagamento de adiantamentos à Croácia, à Alemanha, à Grécia, à Hungria, à Irlanda, a Portugal e à Espanha em relação com uma emergência de saúde pública.

superior à contribuição financeira de 60 301 050 EUR. A diferença entre a contribuição do FSUE e as despesas declaradas resulta de um valor mais elevado de despesas elegíveis. Em 2 de outubro de 2020, foi enviado um ofício de encerramento no qual se declarava não ser necessário proceder à recuperação de qualquer montante.

Grécia, sismo em 2015: a contribuição financeira do FSUE ascendeu a 1 651 834 EUR. O relatório de execução foi apresentado em 22 de novembro de 2018. Depois de a Comissão o ter analisado exaustivamente, e com base nas informações fornecidas pela Grécia, as despesas elegíveis ao abrigo do Fundo ascenderam a 2 631 808,66 EUR, um montante superior à contribuição financeira de 1 651 834 EUR do FSUE. A diferença entre a contribuição do FSUE e as despesas declaradas resulta de um valor mais elevado de despesas elegíveis. Em 2 de outubro de 2020, foi enviado um ofício de encerramento no qual se confirmava não ser necessário proceder à aplicação de qualquer correção financeira.

CONCLUSÕES

Os Estados-Membros e os países candidatos são cada vez mais confrontados com catástrofes naturais, muitas das quais relacionadas com o clima. Em 2019-2020, o FSUE continuou a oferecer às comunidades afetadas um apoio vital sob a forma de ajuda financeira para os esforços de recuperação de tais catástrofes, dando um sinal tangível de solidariedade europeia.

No entanto, foi a pandemia de COVID-19 que teve o maior impacto no funcionamento do FSUE em 2019-2020, o que demonstra a importância da flexibilidade do orçamento do FSUE e a adaptabilidade do regulamento. A rápida alteração do regulamento, em 30 de março de 2020, permitiu que, a partir de 1 de abril de 2020, os Estados-Membros e os países participantes em negociações da UE pudessem solicitar apoio a título do FSUE para fazer face a uma emergência de saúde pública de grande dimensão.

Consequentemente, 2019 e 2020, em especial, revelaram-se anos muito exigentes para o FSUE. Nestes dois anos, houve 33 novos pedidos deferidos: 13 relacionados com catástrofes naturais e 20 com uma emergência de saúde pública de grande dimensão.

No total, só para ajudar os Estados-Membros e os países candidatos à adesão a recuperarem das consequências das catástrofes naturais, foram mobilizados 77,6 milhões de EUR em 2019 e 989 milhões de EUR em 2020 a título do FSUE. Os meses de setembro a novembro de 2019 caracterizaram-se pela ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos no sul e no centro da Europa, para os quais o FSUE disponibilizou um apoio superior a 270 milhões de EUR. De junho a agosto de 2020, as inundações atingiram vários Estados-Membros, que receberam um auxílio de 10 milhões de EUR a título do FSUE.

O Fundo pagou a maior contribuição de 2020 — e o segundo montante mais elevado da sua história — pelos sismos ocorridos em Zagrebe em março de 2020. O pedido e o desembolso de 683,7 milhões de EUR de apoio foram tratados num período incrivelmente curto (sete meses), tendo em conta o montante da contribuição do FSUE e a magnitude dos prejuízos diretos totais causados pelos sismos.

No entanto, a coincidência da pandemia de COVID-19 com os sismos na Croácia também demonstrou as limitações orçamentais do Fundo. Pela primeira vez na sua

história, *o apoio teve de ser reduzido pro rata em relação ao apoio calculado de acordo com a metodologia acordada*. Como será mostrado no relatório dos anos seguintes, esta não foi a última vez que o apoio teve de ser reduzido.

Tendo em conta o alargamento do âmbito e a procura crescente de apoio, o FSUE deve ser dotado dos meios orçamentais necessários para cumprir a sua missão também no futuro. Ao longo da sua história, o FSUE tem assumido um papel importante na prestação de apoio aos Estados em dificuldade, representando um símbolo concreto de solidariedade da UE com as pessoas confrontadas com situações muito difíceis após as catástrofes. Para que possa manter esse papel concreto e simbólico, é essencial aumentar e salvaguardar os recursos orçamentais do FSUE.